



REQUERIMENTO Nº , 2022
(Sr. Danrlei de Deus Hinterholz)

Requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 10.089, de 2018, do Sr. Danrlei de Deus Hinterholz, que “Altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, para obrigar a entidade responsável pela organização do evento a instalar aparelhos de identificação biométrica que identifiquem os torcedores impedidos judicialmente de frequentar estádios esportivos”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 104 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a **retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 10.089, de 2018**, do Sr. Danrlei de Deus Hinterholz, que “Altera a Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor, para obrigar a entidade responsável pela organização do evento a instalar aparelhos de identificação biométrica que identifiquem os torcedores impedidos judicialmente de frequentar estádios esportivos”.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 2022.

DANRLEI DE DEUS HINTERHOLZ
Deputado Federal – PSD/RS

Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 971, CEP: 70.160-900, Brasília-DF.

Fone: (61) 3215-5971 / dep.danrleideushinterholz@camara.leg.br

